

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2018

LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULO DO CISSUL

DATAS E HORÁRIOS:

Data de Publicação: Dia 29/11/2018.

Início do Leilão Público: Dia 21/12/2018 às 08h30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

AUDITÓRIO CISSUL – RUA JOÃO URBANO FIGUEIREDO,177 – PARQUE BOA VISTA –
VARGINHA/MG

INFORMAÇÕES:

Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, no setor de licitações do CISSUL, ou pelo telefone (35) 3219-3156 - Ramal 3541, ou ainda, pelo e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2018

JOVANE ERNESTO CONSTANTINI, Secretário Executivo do CISSUL, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar que se encontra aberto, neste Consórcio, **EDITAL** para a realização do Processo Licitatório nº **108/2018**, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO** nº **002/2018**, nas condições gerais e especiais constantes deste Edital, visando o atendimento de seu objeto.

I – DO OBJETO:

1. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, faz público que o CISSUL (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do sul de Minas), situado na Rua João Urbano de Figueiredo,177 – Parque boa Vista – Varginha/MG, alienará em hasta pública, pelo **MELHOR LANCE**, veículo automotor, de sua propriedade, descrito no **ANEXO I** e **ANEXO II**, deste Edital.

II – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

2.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes ao Edital de Leilão, poderão ser obtidos junto ao setor de licitações, no **horário das 08:00 às 17h00**, pessoalmente, ou pelo **telefone (35) 3219-3156 - Ramal 3541**, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

2.2. O Edital poderá ser retirado a partir do **dia 30 de novembro de 2018**, gratuitamente, dentro do local e horário estabelecidos no item anterior ou pelos sites: www.cissulsamu.com.br / www.cissu.saude.mg.gov.br;

III — DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS:

3.1. O Leilão será realizado no **Auditório CISSUL – Rua João Urbano Figueiredo, 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG**, no **dia 21 de dezembro de 2018**, a partir das **8h30**.

3.2. O Leilão será conduzido pelo (a) **leiloeiro (a), Ciléia Alves Marques**, nomeada **através da Portaria nº 188, de 17 de outubro de 2018**, anexada aos autos do presente, consoante termo do artigo 22, parágrafo 5.º da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3. Os interessados poderão vistoriar, antes da realização do leilão, o veículo automotor, que estará à disposição no Consórcio.

3.4. A data para vistoria do veículo será nos dias **12 e 13 de dezembro das 13:00 às 16:00 horas**.

IV — DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar do presente leilão, deverão apresentar-se pessoalmente, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.1. ser maior de dezoito anos;

4.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Pessoa Física: portar documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado);
- Pessoa Jurídica: portar documento da empresa (Contrato Social) e procuração na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa;

V — DA VENDA:

5.1. O veículo automotor será alienado a quem oferecer **MAIOR LANCE**, partindo-se do valor mínimo de avaliação, constante de **LAUDO** elaborado pela Comissão de Avaliação de Veículos, especialmente designada pela Portaria nº 185 de 16 de outubro de 2018, anexada aos autos.

5.2. O arrematante poderá pagar em dinheiro ou em cheque nominativo ao CISSUL ou através de depósito bancário.

5.2.1. **50% (cinquenta por cento)** do valor total no ato da arrematação do bem, e o restante - **50% (cinquenta por cento)** - a ser pago até o quinto dia útil subsequente ao da realização do leilão, ocasião em que será entregue ao arrematante o bem público

arrematado, bem como, todos os documentos necessários à transferência de sua propriedade;

5.3. Caso o pagamento dos **50% (cinquenta por cento)** restantes seja efetuado através de cheque, o bem arrematado, bem como os documentos para a sua transferência, serão liberados após compensação bancária.

5.4. A não efetivação do pagamento, pelo arrematante, do saldo referido no item 5.2.1., no prazo consignado, implicará na desistência da aquisição e perda do sinal em favor do CISSUL.

5.5. Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do bem arrematado, correrão por conta do arrematante, que deverá quitá-los no prazo legal.

5.7. O pagamento referente à aquisição do bem arrematado realizado através DE DEPÓSITO BANCÁRIO, deverão ser diretamente ao Banco do Brasil:

Agência: 0032-9

Conta Corrente: 72718-0

Nome: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

VI — DA ACEITAÇÃO DOS LANCES:

6.1. Não serão aceitos lances com preços inferiores aos da avaliação, referenciados no ANEXO I do presente Edital.

VII — IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Até dois Dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão.

7.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações do Consórcio, à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510.

7.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 - Dos atos da Leiloeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da aclamação do arrematante vencedor para a apresentação das razões, por meio de recurso de fundamentado, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a leiloeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.5 - O recurso contra decisão da leiloeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações do Consórcio, localizado na Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510.

7.7 - Admite-se recurso por intermédio de “fax ou e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

7.8 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte dos interessados, importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos arrematantes para recebimento do bem;

7.9 - Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado final deste leilão, caberá ao Secretário Executivo a sua adjudicação e consequente homologação do resultado proferido pelo Leiloeiro.

VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Uma vez constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, poderá o mesmo sofrer, além de declaração de inidoneidade, garantido seu direito de defesa, quaisquer das sanções a seguir descritas:

8.1.1. Não qualificação em futuros leilões a serem realizadas pelo Consórcio.

8.1.2. Desclassificação, se o presente Leilão encontrar-se em fase de adjudicação.

8.2. O CISSUL, por intermédio do Secretário Executivo, antes de formalizada a transferência de propriedade do bem alienado, deverá anular o procedimento, se constatada a existência de vícios ou irregularidades que o maculem, podendo revogá-lo, uma vez presentes razões de interesse público, sem que deste ato decorra, aos participantes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

8.3. Todas as despesas após arrematação do item correrão por conta do respectivo arrematante.

IX — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9. As eventuais dúvidas surgidas na aplicação dos dispositivos do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Secretário Executivo, consultados os órgãos técnicos, se necessário, respeitando-se as normas de Direito pertinentes à matéria e, especialmente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

X — DO FORO:

10. Fica eleito o foro desta Comarca de Varginha para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Varginha, 29 de novembro de 2018.

CILÉIA ALVES MARQUES
Leiloeira

LUCIANA BRAZ DA SILVA
Gerente Administrativo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: LEILÃO DE PÚBLICO DE VEÍCULO DO CISSUL

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	01	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: Novo Voyage 1.6 Ano de Fabricação/ano modelo: 2013/2014 Cor: Preta Placa: OQW-5369 Renavam: 00577355465 Quilometragem: 313.234 Acessórios/opcionais: 1 - Direção hidráulica 2 – Ar condicionado 3 – Trava elétrica nas 4 portas 4 – vidros elétricos na portas dianteiras <u>Licenciado 2018</u>	R\$ 21.775,00

2 – JUSTIFICATIVA

O presente Edital consiste na venda de bem móvel do CISSUL, observando os valores mínimos conforme reavaliação realizada pela Comissão de Avaliação de veículos através da Portaria n 185/2018 de 16 de outubro de 2018, tendo em vista que já houve uma tentativa de venda através do Leilão Público 001/2018 onde não houveram interessados na alienação do bem.

3 - DA VENDA:

3.1. O veículo automotor será alienado no **ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIA,** a quem oferecer **MAIOR LANCE**, partindo-se do valor mínimo de avaliação, constante de **LAUDO** elaborado pela Comissão de Avaliação de Veículos, especialmente designada pela Portaria nº 185 de 16 de outubro de 2018, anexada aos autos.

3.2. É de responsabilidade do arrematante a visita ao bem disponível para leilão nas datas e horários determinados antes do certame, não podendo alegar desconhecimento e fazer reclamações de nenhuma espécie e em nenhum momento após a arrematação.

3.3. O arrematante poderá pagar **em dinheiro ou em cheque nominativo** ao CISSUL, através de depósito bancário.

3.3.1. **50% (cinquenta por cento)** do valor total no ato da arrematação do bem, e o restante - **50% (cinquenta por cento)** - a ser pago até o quinto dia útil subsequente ao da realização do leilão, ocasião em que será entregue ao arrematante o bem público arrematado, bem como, todos os documentos necessários à transferência de sua propriedade;

3.4. Caso o pagamento dos **50% (cinquenta por cento)** restantes seja efetuado através de cheque, o bem arrematado, bem como os documentos para a sua transferência, serão liberados após compensação bancária.

3.5. A não efetivação do pagamento, pelo arrematante, do saldo referido no item 3.3.1., no prazo consignado, implicará na desistência da aquisição e perda do sinal em favor do CISSUL.

3.6. Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do bem arrematado, correrão por conta do arrematante, que deverá quitá-los no prazo legal.

3.7. Os pagamentos referentes à aquisição do bem arrematado realizado através DE DEPÓSITO BANCÁRIO, deverão ser diretamente ao Banco do Brasil:

Agência: 0032-9

Conta Corrente: 72718-0

Nome: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS.

Varginha, 29 de novembro de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA C. BERNARDES
Coordenadora de Frota

JÚLIO CÉSAR REIS
Gerente de logística

ALEXANDRE SANCHEZ REZENDE
Auxiliar Administrativo

ANEXO II
FOTOS DO VEÍCULO

VEÍCULO VOYAGE 1.6







